

PREGÃO ELETRONICO SS-PE015/2021
ANEXO I

LOTE 01 - BIOQUÍMICO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM EM ÁCIDO URICO	UND	200	1300		1500	15,67	23505,00
2	ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	UND	3	33		36	33,33	1199,88
3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	20	160		180	35,00	6300,00
4	DOSAGEM DE AMILASE	UND	25	375		300	22,33	6699,00
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	25	275		300	15,67	4701,00
6	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	25	275		300	22,33	6699,00
7	DOSAGEM DE CLORETO	UND	20	220		240	22,33	5359,20
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	500	7000		7500	12,33	92475,00
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	500	7000		7500	12,33	92475,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	200	7300		7500	12,33	92475,00
11	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	9	75		84	55,00	4620,00
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	14	130		144	32,33	4655,52
13	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	14	130		144	44,67	6432,48
14	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	14	130		144	22,33	3215,52
15	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	14	130		144	15,67	2256,48
16	DOSAGEM DE FERRO	UND	3	33		36	28,33	1019,88
17	DOSAGEM DE GAMA -GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	14	130		144	21,33	3071,52
18	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	40	500		540	34,00	18360,00
19	DOSAGEM DE LIPASE	UND	25	275		300	21,33	6399,00
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	44	400		444	21,33	9470,52
21	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UND	5	55		60	21,33	1279,80
22	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	50	550		600	22,33	13398,00
23	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	18	90		108	21,33	2303,64
24	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	50	550		600	21,33	12798,00
25	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	14	130		144	33,33	4799,52
26	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	100	7400		7500	12,33	92475,00
27	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	20	100		120	41,33	4959,60
28	ELETRÓFATORES DE PROTEÍNAS	UND	24	120		144	34,00	4896,00
29	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	14	130		144	86,67	12480,48
30	DOSAGEM DE ZINCO	UND	3	33		36	45,00	1620,00
31	DOSAGEM DE LÍCIO	UND	3	33		36	21,33	767,88





32	TESTE TOLERÂNCIA A GLICOSE – DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	UND	20	220		240	37,67	9040,80
	LOTE 02 –HEMATOLOGIA	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COAGULOGRAMA COMPLETO (CONTAGEM DE PLAQUETAS)	UND	14	130		144	33,33	4799,52
2	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	14	130		144	23,33	3359,52
3	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	30	270		300	18,33	5499,00
4	GRUPO SANGUINEO (DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO)	UND	100	800		900	20,00	18000,00
5	PERQUISA DE HEMOGLOBINAS	UND	4	20		24	20,00	480,00
6	TESTE DECOOMBS INDIRETO/DIRETO (PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS)	UND	10	62		72	66,67	4800,24
	LOTE 03 – SOROLOGICOS E IMUNOLÓGOCOS	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UND	14	130		144	14,00	2016,00
2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	26	250		276	53,33	14719,08
3	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	50	622		672	45,00	30240,00
4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	4	20		24	53,33	1279,92
5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	UND	200	1000		1200	55,00	66000,00
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	3	33		36	61,33	2207,88
7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	3	33		36	53,33	1919,88
8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (RO)	UND	3	33		36	53,33	1919,88
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	2	22		24	53,33	1279,92
10	PESQUISA DE ANTIC. ANTIESTREPTOLISINA O (ASLOO)	UND	10	110		120	14,00	1680,00
11	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO-FAN	UND	12	120		132	31,33	4135,56
12	PESQUISA DE ANTIC. CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	26	250		276	83,33	22999,08
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	24	240		264	38,33	10119,12
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	20	280		300	32,33	9699,00
15	PESQUISA DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA RUBEOLA -IGG	UND	20	280		300	52,33	15699,00
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	20	280		300	45,00	13500,00
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	20	280		300	33,33	9999,00
18	PESQUISA DE ANTICORPOS VIRUS DA RUBEOLA - IGM	UND	25	275		300	63,33	18999,00
19	PESQUISA DE ANTIG CARCIONEMBRIONARIO (CEA)	UND	10	62		72	53,33	3839,76
20	PESQUISA DE ANTIGENO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	100	800		900	41,33	37197,00
21	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE WAALER-ROSE	UND	5	55		60	12,00	720,00
22	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	44	1300		1344	19,00	25536,00
23	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	4	20		24	43,33	1039,92
24	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	4	20		24	40,00	960,00
25	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UND	10	62		72	60,00	4320,00
	LOTE 04 – CORPOLÓGICOS	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	4	20		24	13,33	319,92

[Handwritten signature]





2	PESQUISA DE ENTEROBIOS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UND	4	20		24	13,33	319,92
3	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	4	20		24	13,33	319,92
4	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UND	20	124		144	13,33	1919,52
5	PESQ. DE OVOS DE SHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UND	4	20		24	13,33	319,92
6	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	4	20		24	13,33	319,92
7	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	10	74		84	50,00	4200,00
	LOTE 05 - UROANÁLISE	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLEARANCE DE CREATINA	UND	2	22		24	41,33	991,92
2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	2	22		24	34,00	816,00
3	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24H)	UND	10	50		60	21,33	1279,80
4	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	4	20		24	52,33	1255,92
	LOTE 06 -HORMÔNIOS	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM DE ESTRADOL	UND	10	50		60	41,33	2479,80
2	DOSAGEM DE ESTRIOL	UND	10	50		60	41,33	2479,80
3	DOSAGEM DE ESTRONA	UND	3	33		36	51,33	1847,88
4	DOSAGEM DE GONADOTRIFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA, CCG)	UND	54	690		744	30,00	22320,00
5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	6	30		36	37,67	1356,12
6	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	14	130		144	30,00	4320,00
7	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIXANT (LH)	UND	10	50		60	31,33	1879,80
8	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	200	1900		2100	22,33	46893,00
9	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	2	22		24	41,33	991,92
10	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	3	33		36	31,33	1127,88
11	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	3	33		36	41,33	1487,88
12	DOSAGEM DE SOMATOMEDICINA C – IGF1	UND	3	33		36	91,33	3287,88
13	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	8	52		60	53,33	3199,80
14	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	8	52		60	41,33	2479,80
15	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	14	130		144	25,00	3600,00
16	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	14	130		144	25,00	3600,00
17	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	7	65		72	25,00	1800,00
18	LDH (DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA)	UND	24	180		204	22,33	4555,32
	LOTE 07 – MICROBIOLOGIA	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CULTURA EM GERAL	UND	20	160		180	143,33	25799,40
2	PESQUISA DE BARR (BARCIOSCOPIA) DIRETA P/ BAAR)	UND	44	400		444	38,33	17018,52
3	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	200	2200		2400	61,67	148008,00
	LOTE 08 – BIOPSIAS	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (NEVOS E LESÃO DE PELE)	UND	2	22		24	316,67	7600,08





2	BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POS AGULHA)	UND	2	22		24	333,33	7999,92
3	BIOPSIA DE PELES A PARTES MOLES	UND	2	22		24	383,33	9199,92
4	EXAME ANATOMO POTOLÓGICO MAMA (NÓDULO)	UND	1	23		24	383,33	9199,92
5	EXAMES ANATOMO PATOL[OGICO COLO E ÚTEO (FRAGMENTOS)	UND	1	23		24	383,33	9199,92
6	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	2	22		24	340,00	8160,00
7	CITOPATOLÓGICO CERVICO (VAGINAL)	UND	2	22		24	300,00	7200,00
8	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (ESTÔMAGO, INTESTINO, MAMA E PEL	UND	2	22		24	400,00	9600,00
9	ANATOMOPATOLÓGICO DE ESTÔMAGO, ESÔFAGO E INTESTINO	UND				24	400,00	9600,00
	LOTE 09 - DIAGNÓSTICO COVID-19	UND	MAC	PSF	COVID-19	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSAGEM DE CREATINA	UND			7500	7500	14,00	105000,00
2	DOSAGEM DE GLICOSE	UND			9000	9000	14,00	126000,00
3	DOSAGEM DE TRANSAMISE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	UND			1500	1500	14,00	21000,00
4	DOSAGEM DE TRANSAMISE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND			1500	1500	14,00	21000,00
5	DOSAGEM DE URÉIA	UND			7500	7500	14,00	105000,00
6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND			420	420	41,67	17501,40
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND			600	600	31,67	19002,00
8	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UND			744	744	15,67	11658,48
9	HEMOGRAMA COMPLETO	UND			11400	11400	28,33	322962,00
10	D. DIMERO	UND			600	600	131,67	79002,00
11	ANÁLISE DE CARÁC. FISIOS (SUMARIO DE URINA)	UND			6000	6000	13,33	79980,00

2189632,20

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

EXECUTAR O SERVIÇO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO AQUI ESTABELECIDADA; FORNECER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS; MANTER DURANTE TODA EXECUÇÃO DO CONTRATO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO;

CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO SERVIÇO:

O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ A INCORPORAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO O PESSOAL DO SERVIÇO DE COLETAS; RESPONSABILIDADE PARA ADEQUAÇÃO DO TRANSPORTE DE TODAS AS AMOSTRAS; GERENCIAR IMPORTAÇÃO DE RESULTADOS E RELATO VIA E-MAIL; DISPONIBILIZAR O SERVIÇO LOCAL PARA REALIZAR O RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DE ATENDIMENTO E A COMUNICAÇÃO COM O BANCO DE DADOS LOCAL; MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE BANCO DE DADOS, COMUNICAÇÃO E ESTABILIDADE DE SISTEMA COM RESOLUÇÃO EM 24HORAS NO CASO DE OCORRÊNCIAS; CONDIÇÕES DO SERVIÇO INTERFACE ENTRE SISTEMAS; AVISO SIMULTÂNEO AO LABORATÓRIO DA EXISTÊNCIA DO PEDIDO DE EXAME; DEVOLUÇÃO DE RESULTADO VIRTUALMENTE; ESTADÍSTICAS DO SERVIÇO PRESTADO; MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE DADOS; COMUNICAÇÃO E ESTABILIDADE DE SISTEMA;





LOCAL DO SERVIÇO:

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA E REALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM INSTALAÇÕES APROPRIADAS, SENDO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCAMINHARÁ AS AMOSTRAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO MÉDICA OU DE ENFERMAGEM, ACOMPANHADA DE AUTORIZAÇÃO PADRONIZADA E ASSINDA PELO GESTOR DA SECRETARIA; O HOSPITAL MUNICIPAL TERÁ AUTONOMIA PARA SOLICITAR 24 HORAS POR DIA, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; O ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO HABILITADO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME PARA REALIZAR PROCEDIMENTO DE COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO OBEDECENDO A SOLICITAÇÃO MÉDICA; OS RESULTADOS DOS EXAMES SERÃO RECEBIDOS PELOS PRÓPRIOS PACIENTES ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS, SALVO EXAMES ESPECÍFICOS QUE NECESSITEM DE UM TEMPO MAIOR PARA ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO E EMISSÃO DO RESULTADO, LIMITANDO AO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, APÓS A COLETA OU DE ACORDO COM A URGÊNCIA DEFINIDA PELO SOLICITANTE; OS RESULTADOS DOS EXAMES SOLICITADOS PELO HOSPITAL DEVERÃO SER ENTREGUES COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, CONSIDERANDO APENAS O TEMPO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS MESMOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO A ENTREGA DOS RESULTADOS IMPRESSOS EM DUAS VIAS; ESTABELECE-SE QUE EM CASOS EMERGENCIAIS, O MÉDICO RESPONSÁVEL PODERÁ SOLICITAR A ENTREGA MEDIATA DOS RESULTADOS, CONSIDERANDO APENAS O TEMPO DE EXECUÇÃO DOS EXAMES, SEJA COLETA NOTURNA OU DIURNA.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS DECORRENTES, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; MANTER A COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS DURANTE TODO O PROCESSO DESTE SERVIÇO; SUBSTITUIR AS SUAS EXPENSAS, TODO E QUALQUER SERVIÇO EXECUTADO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, QUE VIER APRESENTAR PROBLEMA QUANTO AO RESULTADO APRESENTADO INCOMPATÍVEL DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO MÉDICA; RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTE DE SUA CULPA OU A ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXERCIDA PELO GERENTE DE CONTRATOS, A QUEM INCUBIRÁ ACOMPANHAR A CONFORMIDADE DAS ENTREGAS, PRAZOS E QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, DETERMINANDO A CONTRATADA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR E EFETIVO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, BEM COMO REJEITAR TODO E QUALQUER MATERIAL QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO ANOTAR E ENQUADRAR AS INFRAÇÕES CONTRATUAIS CONSTATADAS E SOLICITAR A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL REPROVADO.



PREGÃO ELETRONICO SS-PE015/2021
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES, INCLUINDO O PESSOAL DA COLETA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01					
VALOR TOTAL					

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE





ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Nova Russas, através da secretaria ***** e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE015/2021**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **PREGÃO ELETRÔNICO N.º SS-PE015/2021** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

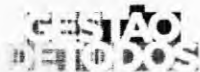
3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.





- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

